

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS E EMBUTIDOS PARA AS UNIDADES SESC POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 – PG.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor Regional, _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em _____, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0089/2023 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de frios e embutidos, para as unidades do Sesc Goiás, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA	600	KG			
2	BACON DEFUMADO EM BARRA	500	KG			
3	BACON DEFUMADO FATIADO	400	UND			
4	IOGURTE – EMBALAGEM COM 170G	500	UND			
5	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	700	KG			
6	QUEIJO CAIPIRA RALADO	500	KG			
7	QUEIJO MINAS FRESCAL	800	KG			
8	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA	850	KG			
9	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO	96	UND			
10	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO	300	KG			
11	MORTADELA DEFUMADA	300	KG			

CDGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	QUEIJO TOFU EM BARRA	20	UND			
13	APRESUNTADO COZIDO FATIADO	50	KG			
14	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	50	KG			
15	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO	50	KG			
16	APRESUNTADO COZIDO FATIADO	96	KG			
17	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	170	KG			
18	BACON DEFUMADO EM BARRA	120	KG			
19	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO	260	KG			
20	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	220	KG			
21	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA	660	KG			
22	BACON DEFUMADO EM BARRA	480	KG			
23	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	1.200	KG			
24	QUEIJO CAIPIRA RALADO	240	KG			
25	QUEIJO MINAS FRESCAL	85	KG			
26	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA	780	KG			
27	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO	540	KG			
28	APRESUNTADO COZIDO FATIADO	40	KG			
29	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	40	KG			
30	BACON DEFUMADO EM BARRA	40	KG			
31	QUEIJO CAIPIRA RALADO	40	KG			
32	QUEIJO MINAS FRESCAL	40	KG			
33	QUEIJO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE	15	UND			
34	REQUEIJÃO CREMOSO	15	UND			
35	QUEIJO DE COALHO EM PEÇA	20	KG			
36	RICOTA FRESCA	10	UND			
37	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO	30	KG			
38	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	40	KG			
39	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA	240	KG			
40	BACON DEFUMADO EM BARRA	240	KG			
41	IOGURTE – EMBALAGEM COM 170G	240	UND			
42	IOGURTE INTEGRAL – SABOR MORANGO	1000	UND			
43	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	120	KG			
44	LINGUIÇA TIPO PAIO	50	UND			
45	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA	180	KG			
46	QUEIJO CAIPIRA RALADO	240	KG			
47	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA	600	KG			
48	QUEIJO PARMESÃO RALADO	60	KG			
49	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO	300	KG			
50	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO	96	UND			
51	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA	800	KG			
52	QUEIJO CAIPIRA RALADO	150	KG			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA	1.000	KG			
54	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO	50	KG			
55	IOGURTE – EMBALAGEM COM 170G	5.000	UND			
56	BACON DEFUMADO FATIADO – EMBALAGEM COM 250G	400	UND			
57	IOGURTE – EMBALAGEM COM 170G	240	UND			
58	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	400	KG			
59	LINGUIÇA TIPO PAIO	1202	UND			
60	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA	400	KG			
61	QUEIJO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE	60	UND			
62	REQUEIJÃO CREMOSO	183	UND			
63	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA	120	KG			
64	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	1.200	KG			
65	QUEIJO PARMESÃO RALADO	60	KG			
66	QUEIJO DE COALHO EM PEÇA	60	KG			
67	RICOTA FRESCA – EMBALAGEM COM 500G	60	UND			
68	QUEIJO MINAS FRESCAL	60	KG			
69	PRESUNTO COZIDO FATIADO	1.000	KG			
70	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO	306	KG			
71	QUEIJO CREMOSO TIPO CHEDDAR	300	UND			
72	BACON DEFUMADO EM BARRA	6.000	KG			
73	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	8.000	KG			
74	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA	4.000	KG			
75	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA	7.000	KG			
76	PRESUNTO COZIDO EM PEÇA	7.000	KG			
77	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO	4.000	KG			
78	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA	19.000	KG			
79	QUEIJO CAIPIRA RALADO	10.000	KG			
80	QUEIJO MINAS FRESCAL	15.000	KG			
81	MORTADELA BOLONHA OU BOLGNA	800	KG			
82	MORTADELA DEFUMADA	800	KG			
83	MORTADELA TUBULAR DE FRANGO	800	KG			
84	QUEIJO PARMESÃO BARRA	800	KG			
85	QUEIJO DE COALHO EM PEÇA	3.000	KG			
86	QUEIJO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE	3.000	UND			
87	QUEIJO TOFU EM BARRA – EMBALAGEM DE 500 A 600G	400	UND			
88	IOGURTE INTEGRAL – SABOR AMEIXA DE 900 A 1,3 KG	12.000	UND			
89	IOGURTE INTEGRAL – SABOR MORANGO DE 900 A 1,3 KG	12.000	UND			

CDGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	REQUEIJÃO CREMOSO – EMBALAGEM DE 1,5 A 1,8 KG	3.000	UND			
91	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA	600	KG			
92	BACON DEFUMADO EM PEÇA	400	KG			
93	BACON FATIADO EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	250	UND			
94	IOGURTE – EMBALAGEM COM 170 GRAMAS	200	UND			
95	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	700	KG			
96	QUEIJO CAIPIRA RALADO	200	KG			
97	QUEIJO MINAS FRESCAL	120	KG			
98	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA	850	KG			
99	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO EMBALAGEM COM 100 A 110 GRAMAS	96	UND			
100	SALSICHA EMBALADA A VACUO	300	KG			
101	PEITO DE PERU DEFUMADO	150	KG			
102	APRESUNTADO COZIDO EM PEÇA	600	KG			
103	BACON DEFUMADO PEÇA	500	KG			
104	BACON DEFUMADO FATIADO – EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	400	UND			
105	IOGURTE – EMBALAGEM COM 170 GRAMAS	500	UND			
106	IOGURTE INTEGRAL – SABOR AMEIXA EMBALAGEM DE 900G A 1,3KG	500	UND			
107	IOGURTE INTEGRAL – SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 900G A 1,3KG	500	UND			
108	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA	500	KG			
109	QUEIJO CAIPIRA RALADO	600	KG			
110	QUEIJO MINAS FRESCAL	800	KG			
111	QUEIJO MUÇARELA EM PEÇA	850	KG			
112	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO – EMBALAGEM COM 100 A 110GRAMAS	150	UND			
113	SALSICHA EMBALADA A VACUO	300	KG			
114	PEITO DE PERU DEFUMADO	300	KG			
115	QUEIJO TOFU EM BARRA EMBALAGEM DE 500 A 600GR	30	UND			

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura,

CDGA

com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 0089/2023 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidades das unidades do Sesc Goiás;

4.2. Os pedidos serão feitos pelo fiscal do contrato após a emissão da Ordem de Compra, poderão ser realizadas, também mediante visita de representante;

4.3. As quantidades estimadas no tópico 3 Especificações Técnicas do termo de referência são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade de aquisição;

4.4. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste instrumento acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado na descrição de cada item, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de no mínimo de 03 (três) meses para os produtos congelados e 03 (três) dias para os resfriados após a data de entrega. Na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias para os produtos congelados e 03 (três) dias para os produtos resfriados;

4.5. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos>

4.6. O transporte de entrega será responsabilidade da contratada e os veículos utilizados deverão possuir certificados de vistoria, que poderá ser solicitado no ato da entrega, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene;

4.7. Temperatura de recebimento: não deverá ser superior a -12°C (menos doze graus Celsius) para produtos congelados e estar entre 4 a 7°C (quatro a sete graus Celsius) para produtos resfriados. Será monitorado no momento do recebimento. Os itens congelados são os referentes a linguiça toscana: 45, 60 e 74; demais itens são resfriados.

4.8. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada nas localidades descritas no item 5.3;

4.9. Produto em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverá ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 01 (um)

CDGA

dia corrido para os itens de 01 a 90 e 5 (cinco) dias corridos para os itens de 91 a 115, após a notificação do desacordo;

4.10. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste instrumento, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas;

4.11. O fornecedor se compromete a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto as contaminações e/ou deterioração;

b) O produto que não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e o local de entrega dos produtos deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Pirenópolis (03.671.444/0010-38 I.E.: ISENTO) – Itens 1 a 12

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45 – Centro. Pirenópolis/GO, CEP:72980-000, contato: Brenda, Telefone: (62) 3331-1383.

b) Sesc Campinas (03.671.444/0003-09 I.E.: ISENTO) – Itens 13 a 15

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123 – setor Campinas, Goiânia/GO, CEP:74520-070, Horário de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira).

c) Sesc Universitário (03.671.444/0002-28 I.E.: ISENTO) – Itens 16 a 20

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Universitária, N° 1749, setor universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100, (62) 3522 – 6166 – Beatriz / Lidamar, Horários de Funcionamento: 08h às 12 e 13 às 17h de segunda a sexta-feira.

d) Sesc Façalville (03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO) – Itens 21 a 27

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600 - Setor Façalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-010. Horários de funcionamento: 8h às 16 (segunda a sexta-feira) contato: (62) 3522-6310/3522-6311, contato: Ana Paula

CDGA

e) Mesa Brasil Sesc (03.671.444/0011-19 I.E.: ISENTO) – Itens 28 a 38

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº1021, Qd. 45ª, Lote 1 a 6, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, Horário de Funcionamento: 08h às 18h segunda a sexta-feira, Fone:

(62) 3522-9500, Contato: Viviane

f) Sesc Anápolis (03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO) – Itens 39 a 50

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Santos Dumont com a Zeca Louza, s/n, bairro Jundiá. Anápolis/GO, CEP: 74110-180. Horário de entrega das 8h00 às 17h00, contato: Raphaella.

g) Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Itens 51 a 55

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-030, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Fone: (62)3250-8071 ou (62)3250-8081. Contato: Malvina ou Núbia.

h) Sesc Centro (03.671.444/0004-90 I.E.: ISENTO) – Itens 56 a 71

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a rua 19 – centro. Goiânia/GO, CEP: 74030-090. Horário de entrega das 7h00 às 20h00 de segunda a sexta-feira e das 8h00 às 16h00 no sábado, contato: (62) 3933-1741 ou (62) 3933.1742 Larissy.

i) Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO) – Itens 72 a 90

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I. Caldas Novas/GO. CEP: 75680-001, Horários de Entrega: 08h às 12 e 14h às 18h segunda a sexta-feira, contato: Érika, Fone: (64) 3455-9400

j) Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – ITENS 91 ao 101

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí/GO. CEP: 75.800-110
Telefone: (62) 3221-0637 / (62) 3221-0600

k) Sesc Vila Boa (CNPJ: 03.671.444/0018-95) – ITENS 102 ao 115

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, lt.01, Setor Leste, Cidade de Goiás/GO. CEP: 76.600-000

Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira) Contato: Polyanna de Jesus

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

6.2. A recomposição dos preços, em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, somente poderá ser ocorrer se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA.

6.2.1. A comprovação do aumento pode se dar através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como, mas não se limitando, notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da Entidade.

7.4. Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

7.6. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço e/ou entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Contrato.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente Contrato.

8.8. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e

Emprego.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 02 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

CDGA

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal:

Cargo:

Matrícula:

Suplente:

Cargo:

Matrícula:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

CDGA